



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º120/2015

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM
BOVINOS, QUE ACORDAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E O
PRODUTOR ELTON EDVINO MALETZKE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, representada neste ato pelo Vice-Prefeito Municipal no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Giovan André Sperotto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5084301851, e inscrito no CPF sob nº 018.123.570-60, residente e domiciliado à Rua Luiz Alegretti, nº 128, Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADO: ELTON EDVINO MALETZKE, com sede à Linha Três, Interior do Município de Viadutos-RS, inscrito no CPF sob n.º 476.536.200-00.

As partes acima qualificadas, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.118/2015, Edital de Chamada Pública nº 03/2015, acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 120/2015, firmado em 17 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 17 de dezembro de 2015, Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica prorrogado pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda. Os valores contratuais ficam reajustados, passando a vigorar com os seguintes valores:

2.1 O Município de Viadutos pagará o valor de R\$ 17,74 (dezessete reais e setenta e quatro centavos) por dose de inseminação devidamente efetuada para a ou as empresas credenciadas, sendo que estas não poderão ultrapassar o total de 250 doses por mês, ficando o eventual valor e eventuais doses restantes por conta dos produtores, sendo que o controle deverá ser efetuado e apresentado pela(s) empresa(s) credenciada(s) semanalmente junto a Secretaria de Agricultura para evitar que a(s) mesma ultrapasse esse limitador e o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de comprovante de inseminação assinado pelo produtos (modelo fornecido pela Secretaria de Agricultura) além de planilha e palheta do sêmen devidamente conferida pela Secretaria Municipal de Agricultura, que fará a fiscalização das inseminações.

2.2 As empresas credenciadas, além dos R\$ 17,74 (dezessete reais e setenta e quatro centavos) recebidos do Município, como incentivo aos Produtores, poderão cobrar seu deslocamento até a propriedade dos Produtores no valor máximo de R\$ 32,26 (trinta e dois reais e vinte e seis centavos)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º120/2015

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM
BOVINOS, QUE ACORDAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E O
PRODUTOR ELTON EDVINO MALETZKE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, representada neste ato pelo Vice-Prefeito Municipal no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Giovan André Sperotto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5084301851, e inscrito no CPF sob nº 018.123.570-60, residente e domiciliado à Rua Luiz Alegretti, nº 128, Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADO: ELTON EDVINO MALETZKE, com sede à Linha Três, Interior do Município de Viadutos-RS, inscrito no CPF sob n.º 476.536.200-00.

As partes acima qualificadas, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.118/2015, Edital de Chamada Pública nº 03/2015, acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 120/2015, firmado em 17 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 17 de dezembro de 2015, Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica prorrogado pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda. Os valores contratuais ficam reajustados, passando a vigorar com os seguintes valores:

2.1 O Município de Viadutos pagará o valor de R\$ 17,74 (dezessete reais e setenta e quatro centavos) por dose de inseminação devidamente efetuada para a ou as empresas credenciadas, sendo que estas não poderão ultrapassar o total de 250 doses por mês, ficando o eventual valor e eventuais doses restantes por conta dos produtores, sendo que o controle deverá ser efetuado e apresentado pela(s) empresa(s) credenciada(s) semanalmente junto a Secretaria de Agricultura para evitar que a(s) mesma ultrapasse esse limitador e o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de comprovante de inseminação assinado pelo produtos (modelo fornecido pela Secretaria de Agricultura) além de planilha e palheta do sêmen devidamente conferida pela Secretaria Municipal de Agricultura, que fará a fiscalização das inseminações.

2.2 As empresas credenciadas, além dos R\$ 17,74 (dezessete reais e setenta e quatro centavos) recebidos do Município, como incentivo aos Produtores, poderão cobrar seu deslocamento até a propriedade dos Produtores no valor máximo de R\$ 32,26 (trinta e dois reais e vinte e seis centavos)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º120/2015

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM
BOVINOS, QUE ACORDAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E O
PRODUTOR ELTON EDVINO MALETZKE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, representada neste ato pelo Vice-Prefeito Municipal no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Giovan André Sperotto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5084301851, e inscrito no CPF sob nº 018.123.570-60, residente e domiciliado à Rua Luiz Alegretti, nº 128, Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADO: ELTON EDVINO MALETZKE, com sede à Linha Três, Interior do Município de Viadutos-RS, inscrito no CPF sob n.º 476.536.200-00.

As partes acima qualificadas, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.118/2015, Edital de Chamada Pública nº 03/2015, acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 120/2015, firmado em 17 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 17 de dezembro de 2015, Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica prorrogado pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda. Os valores contratuais ficam reajustados, passando a vigorar com os seguintes valores:

2.1 O Município de Viadutos pagará o valor de R\$ 17,74 (dezessete reais e setenta e quatro centavos) por dose de inseminação devidamente efetuada para a ou as empresas credenciadas, sendo que estas não poderão ultrapassar o total de 250 doses por mês, ficando o eventual valor e eventuais doses restantes por conta dos produtores, sendo que o controle deverá ser efetuado e apresentado pela(s) empresa(s) credenciada(s) semanalmente junto a Secretaria de Agricultura para evitar que a(s) mesma ultrapasse esse limitador e o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de comprovante de inseminação assinado pelo produtores (modelo fornecido pela Secretaria de Agricultura) além de planilha e palheta do sêmen devidamente conferida pela Secretaria Municipal de Agricultura, que fará a fiscalização das inseminações.

2.2 As empresas credenciadas, além dos R\$ 17,74 (dezessete reais e setenta e quatro centavos) recebidos do Município, como incentivo aos Produtores, poderão cobrar seu deslocamento até a propriedade dos Produtores no valor máximo de R\$ 32,26 (trinta e dois reais e vinte e seis centavos)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Cláusula Terceira. As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Cláusula Quarta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato Originário e Termos Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem, assim de pleno acordo, justos e pactuados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Viadutos/RS, 02 de janeiro de 2019.

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.
Contratante

ELTON EDVINO MALETZKE
Contratado

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Cláusula Terceira. As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Cláusula Quarta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato Originário e Termos Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem, assim de pleno acordo, justos e pactuados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Viadutos/RS, 02 de janeiro de 2019.

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.
Contratante

ELTON EDVINO MALETZKE
Contratado

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Cláusula Terceira. As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Cláusula Quarta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato Originário e Termos Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem, assim de pleno acordo, justos e pactuados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Viadutos/RS, 02 de janeiro de 2019.

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.
Contratante

ELTON EDVINO MALETZKE
Contratado

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80